



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL 0166.0/2019.

PROCEDÊNCIA: Deputado Sílvio Dreveck.

EMENTA: Altera a Lei nº 17.424, de 2017, que "autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis", para estender para 5(cinco) anos o prazo para cumprimento dos encargos.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de origem Parlamentar, de autoria do Deputado Sílvio Dreveck, que visa alterar a Lei Estadual nº 17.424, que autorizou o Estado a doar à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 28/05/2019. Posteriormente, foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (folhas 5 a 7 dos autos).

Na sequência, foi remetida para esta Comissão, onde coube à esta Parlamentar a relatoria.

A doação do terreno do Estado (administração direta) para UDESC (administração indireta) teve como objetivo viabilizar a ampliação do CEFID (Centro de Ciências da Saúde e do Esporte) da UDESC ampliasse sua estrutura física. Em contrapartida, a UDESC ficaria responsável de fazer o projeto e a execução da obra da nova estrutura da EEB. Dayse Werner Salles.

Esse tema veio à tona na audiência pública realizada no dia 23 de maio de 2019, no auditório Antonieta de Barros da ALESC. Embora não fosse o tema que motivou a realização da audiência pública, pais e professores da EEB. Dayse Werner Salles levantaram esse problema e expuseram suas preocupações. O Reitor da UDESC, presente na audiência pública, confirmou o que foi relatado por pais e professores da escola.



Segundo o que foi relatado, a UDESC elaborou e encaminhou os trâmites legais para a construção da nova estrutura da referida escola estadual, e fez provisões financeiras para executar a obra. Entretanto, a obra ainda não começou devido a atraso nos trâmites legais por parte da Secretaria de Estado da Educação (SED).

Assim, o prazo de 2 (dois) anos previsto na atual redação da Lei Estadual nº 17.424 não será suficiente. Isso ocorre não má vontade, por desleixo ou má fé da UDESC que tem feito todos esforços para conseguir cumprir os prazos, mas sim porque depende procedimentos que não cabe a ela tomar e cabe a SED.

Também é importante reafirmar que não acrescentará despesa extra nem para a UDESC, que já tem prevista a despesa e já separou recursos financeiros para esse fim, tampouco acrescentará despesa para a Secretaria de Estado da Educação, pois o novo prédio da escola estadual será construído com recursos do orçamento UDESC e não do seu orçamento próprio.

Assim, entendo que o prazo da Lei pode e deve ser prorrogado de 2(dois) para 5(cinco) anos. Não ampliar o prazo trará prejuízo para as duas partes. A UDESC poderá perder todo trabalho e recursos investidos na construção de novas instalações do CEFID, e o Estado (administração direta) não terá a construção de novas instalações da EEB. Dayse Werner Salles. Tudo isso, atingirá lá na ponta da prestação de serviços à população.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 166/2019, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de agosto de 2019.

Deputada Luciane Carminatti